



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o dia Municipal da Caretada no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o dia Municipal da Caretada no município de Paracatu, a ser comemorado anualmente no dia 24 de junho, com o objetivo de promover a tradição, salvaguarda e fortalecimento da caretada dos grupos culturais, valorizando o patrimônio imaterial de Paracatu, com o desenvolvimento de mostras e apresentações, mantendo suas identidades e festejos.

Art. 2º. O Poder Público em parceria com as comunidades quilombolas, grupos culturais da Caretada, instituições de ensino, entidades culturais e sociedade civil organizada, promoverá as seguintes ações:

- I - mostras, oficinas e apresentações culturais;
- II - rodas de conversa, seminários e encontros de formação sobre a tradição da caretada;
- III - registro e difusão da história, memórias e significados da manifestação;
- IV - incentivo à participação de crianças e jovens em atividades de educação patrimonial;
- V - apoio a grupos culturais na organização dos festejos tradicionais;
- VI - parcerias com o setor turístico e comercial para valorização das festividades.

Art. 3º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 07/01/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Naiane Amaral
Servidor Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 08/01/2026
Layslla
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMIM, em 23/12/2025
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL